



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2023

(Da Sra. Carla Zambelli e outros)

Apresentação: 17/05/2024 14:14:16.140 - Mesa

REQ n.1680/2024

Requer o registro da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, o registro da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade, constituída conforme estatuto e ata de fundação em anexo. Para tanto, informa-se que a Frente funcionará sob o nome de “Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade” e será representada pela sua Presidente, Deputada Federal CARLA ZAMBELLI.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade é uma entidade associativa de caráter suprapartidário, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, que tem por objetivo o fomento ao processo de políticas públicas destinadas a propagação de uma visão de mundo conservadora e voltada para a preservação das liberdades individuais constitucionalmente asseguradas.

O campo conservador agrega uma série de princípios e valores atemporais, que, em linhas gerais, busca a estabilidade das bases fundamentais das relações humanas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A propagação de uma visão de mundo conservadora possui intrínseca relação com a proteção e defesa das liberdades individuais, identificando-se um vínculo simbiótico entre ambas.

Considerando o lugar deste campo na pluralidade política que é fundamento da República Federativa do Brasil, a criação de uma frente parlamentar voltada para o fomento das políticas públicas voltadas ao respeito às liberdades a partir de uma compreensão do mundo mediante uma modelo conservador de ação revela-se positiva para a ampla representação democrática.

Desta forma, com o atendimento dos requisitos regimentais, solicita-se a adoção das providências necessárias ao registro da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada Federal CARLA ZAMBELLI

PL/SP

Apresentação: 17/05/2024 14:14:16.140 - Mesa

REQ n.1680/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA EM DEFESA DA LIBERDADE**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no local sito a Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 885, reuniram-se os parlamentares signatários do Termo de Adesão, para, atendendo convocação formulada pela Deputada Federal Carla Zambelli, deliberarem sobre a fundação e constituição da Frente Parlamentar Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade, com aprovação de Estatuto e Eleição da Mesa Diretora. Assumiu a presidência dos trabalhos a Deputada Federal Carla Zambelli. A Presidente comunicou os itens da pauta e realizou exposição acerca da necessidade de criação da referida Frente Parlamentar. Em seguida, foi apresentado o Estatuto, sendo o mesmo votado e aprovado à unanimidade. Na sequência, iniciou-se a eleição da Mesa Diretora. Por aclamação, foram eleitos os seguintes mandatários: Presidente - Deputada Federal Carla Zambelli, Primeira Vice-Presidente – Deputada Federal Bia Kicis e Segundo Vice-Presidente – Deputado Federal José Medeiros. Os eleitos foram empossados nos cargos. Na sequência, a Presidente anunciou que procederá, oportunamente, com a criação de coordenadorias estaduais e temáticas. Por fim, deliberou-se pelo envio de requerimento à Mesa da Câmara dos Deputados, para fins de registro da frente no âmbito da 57ª Legislatura. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, segue assinada conforme abaixo.

CARLA ZAMBELLI

Deputada Federal (PL/SP)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA EM DEFESA DA LIBERDADE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 1º. A Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade é uma entidade associativa de caráter suprapartidário, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, que se rege por este Estatuto, por seus regulamentos, pelas normas regimentais da Câmara dos Deputados, e pela legislação vigente.

§1º. Esta Frente Parlamentar possui sede e foro no Distrito Federal e terá atuação em âmbito nacional.

§2º. Em decorrência da atuação e articulação desta Frente Parlamentar, poderão ser criadas Frentes Parlamentares em caráter regional, com a participação de Deputados Estaduais ou Distritais e Vereadores, conforme o correspondente ente federativo.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade tem por objetivo o fomento ao processo de políticas públicas destinadas a propagação de uma visão de mundo conservadora e voltada para a preservação das liberdades individuais constitucionalmente asseguradas.

Art. 3º. No exercício da liberdade constitucional de associação, a Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade tem por finalidades:

- a) Promover o aprimoramento da legislação federal sobre liberdades individuais, buscando adotar postura ativa no acompanhamento do processo legislativo da área, a partir das comissões temáticas ou composições plenárias das casas do Congresso Nacional;
- b) Acompanhar a construção de agenda voltada à produção da política oficial sobre liberdades individuais, promovendo o diálogo entre todos os atores;
- c) Apoiar, perante todos os Poderes da República, instituições e comunidades cuja atuação se relacione com o objetivo desta Frente Parlamentar, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas.
- d) Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à avaliação de políticas públicas destinadas à sua área de atuação, divulgando seus resultados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- e) Manter intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas públicas relacionados ao objetivo desta Frente Parlamentar;
- f) Estimular, possibilitar, promover e difundir estudos e atividades de pesquisa em áreas estratégicas voltadas para a concretização de seu objetivo.

Parágrafo único. É vedada a atuação da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 4º. Para realização de suas finalidades, a Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 5º. Os membros da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade estão compreendidos nas seguintes categorias:

I – Fundadores, assim considerados os Parlamentares que integrem a presente legislatura e tenham subscrito o Termo de Adesão em até noventa dias após a data de aprovação do presente Estatuto;

II – Efetivos, assim considerados os Parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão após o prazo do inciso I;

III – Colaboradores, abrangendo os ex-parlamentares que manifestem interesse pelo objetivo desta Frente Parlamentar, bem como os representantes de entidades e organismos interessados nas atividades por ela desenvolvidas.

§1º. Na hipótese do inciso III, o pedido de ingresso na Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade será direcionado à Mesa Diretora, que deliberará acerca da solicitação, com posterior referendo pela Assembleia Geral.

§2º. A Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade poderá conceder títulos honoríficos aprovados em assembleia a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem em atividades relacionadas ao seu objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 6º. São órgãos de direção da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora

Art. 7º. A Assembleia Geral é composta pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto, na forma deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, ou pela maioria dos membros com direito a voto na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas.

§2º. No caso de Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, o Edital de Convocação deverá ser expedido com 15 dias de antecedência da data de eleição.

§3º. As deliberações da Assembleia Geral exigirão maioria simples para sua aprovação.

§4º. Compete à Assembleia Geral:

I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto;

II – Eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III – Zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias desta Frente;

IV – Excluir membros e conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, foram adotados no interregno entre assembleias;

V – Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e

VI – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer dos membros com direito a voto.

Art. 8º. A Mesa Diretora é composta por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, todos eleitos em Assembleia Geral, escolhidos dentre os membros fundadores ou efetivos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§1º. Será escolhido pela Mesa Diretora um Secretário Geral, dentre os servidores efetivos ou de livre nomeação, que exercerá suas atividades sem qualquer vantagem remuneratória adicional por parte do erário.

§2º Fica criado o cargo de Porta-Voz da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade, com atribuição para falar pela Frente Parlamentar, de forma clara e objetiva, sendo escolhido pela Mesa Diretora, dentre os membros fundadores ou efetivos.

§3º. Os mandatos da Mesa Diretora têm duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º. Compete à Mesa Diretora:

I – Exercer a direção geral das atividades da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade, inclusive durante as reuniões da Assembleia Geral, praticando todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

II – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade;

III – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

IV – Representar a Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade em âmbito externo, inclusive perante as Mesas Diretoras e Lideranças Partidárias das Casas do Congresso Nacional, visando a execução do objetivo e finalidades previstos neste Estatuto;

V – Criar e gerenciar as atividades das Coordenadorias Estaduais e Temáticas.

§5º. A Mesa Diretora poderá reunir-se de forma presencial ou remota, conforme juízo de conveniência.

§6º. À Presidência da Mesa Diretora compete:

I – Representar a Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade em eventos ou constituir delegação para tal;

II – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;

III – Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral;

V – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§7º. Em seus impedimentos e ausências, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente.

Art. 9º. A requerimento do interessado e mediante decisão da Mesa Diretora, poderão ser criadas coordenações estaduais, destinadas a representar a Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade em ações e eventos realizados fora do Distrito Federal.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá criar Coordenadorias Temáticas, nomeando coordenadores e estabelecendo suas competências, com a função de coordenar a atuação da frente em temas específicos e previamente definidos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os membros e os órgãos de direção da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade obrigam-se a, no exercício de suas atividades associativas, adotar todas as práticas destinadas à transparência e probidade administrativa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso de suas decisões à Assembleia Geral.

Art. 13. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2024.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

04/12/2024 10:30:06

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1680/2024
Autor da Proposição: CARLA ZAMBELLI E OUTROS
Data de Apresentação: 17/05/2024
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	192 (+ 7 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	192

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALEXANDRE GUIMARÃES	MDB	TO
8	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
9	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
10	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
11	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
12	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
15	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
16	ANTÔNIO DOIDO	MDB	PA
17	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
18	BIA KICIS	PL	DF
19	BIBO NUNES	PL	RS
20	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
21	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
22	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
23	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
24	CARLA ZAMBELLI	PL	SP

25	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
26	CAROLINE DE TONI	PL	SC
27	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
28	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
29	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
30	CHIQUEINHO BRAZÃO	S.PART.	RJ
31	CHRIS TONETTO	PL	RJ
32	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
33	COBALCHINI	MDB	SC
34	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
35	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
36	CORONEL FERNANDA	PL	MT
37	CORONEL MEIRA	PL	PE
38	CORONEL TELHADA	PP	SP
39	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
42	DA VITORIA	PP	ES
43	DANIEL AGROBOM	PL	GO
44	DANIEL FREITAS	PL	SC
45	DANIELA REINEHR	PL	SC
46	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
47	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
48	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
49	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
50	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
51	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
52	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
53	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
54	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
55	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
56	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
57	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
58	DR. FREDERICO	PRD	MG
59	DR. JAZIEL	PL	CE
60	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
61	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
62	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
63	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
64	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
65	ELI BORGES	PL	TO
66	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
67	EROS BIONDINI	PL	MG
68	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
69	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
70	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
71	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
72	FILIPE BARROS	PL	PR
73	FILIPE MARTINS	PL	TO

74	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
75	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
76	FRED COSTA	PRD	MG
77	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
78	GABRIEL MOTA	REPUBLICANOS	RR
79	GENERAL GIRÃO	PL	RN
80	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
81	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
82	GIACOBO	PL	PR
83	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
84	GILSON MARQUES	NOVO	SC
85	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
86	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
87	GIOVANI CHERINI	PL	RS
88	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
89	GUSTAVO GAYER	PL	GO
90	HELIO LOPES	PL	RJ
91	HUGO LEAL	PSD	RJ
92	ICARO DE VALMIR	PL	SE
93	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
94	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
95	JORGE GOETTEN	REPUBLICANOS	SC
96	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
97	JOSÉ NELTO	UNIÃO	GO
98	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
99	JUAREZ COSTA	MDB	MT
100	JULIA ZANATTA	PL	SC
101	JULIO ARCOVERDE	PP	PI
102	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
103	JULIO LOPES	PP	RJ
104	JUNIO AMARAL	PL	MG
105	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
106	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
107	JÚNIOR MANO	PL	CE
108	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
109	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
110	LINCOLN PORTELA	PL	MG
111	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
112	LUCIANO VIEIRA	REPUBLICANOS	RJ
113	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
114	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
115	LUIZ LIMA	PL	RJ
116	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
117	MAGDA MOFATTO	PRD	GO
118	MARANGONI	UNIÃO	SP
119	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
120	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
121	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
122	MARCELO MORAES	PL	RS

123	MARCIO ALVINO	PL	SP
124	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
125	MARCO BRASIL	PP	PR
126	MARCOS POLLON	PL	MS
127	MARIO FRIAS	PL	SP
128	MARRECA FILHO	PRD	MA
129	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
130	MARX BELTRÃO	PP	AL
131	MATHEUS NORONHA	PL	CE
132	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
133	MAURICIO MARCON	PODE	RS
134	MAURICIO NEVES	PP	SP
135	MAX LEMOS	PDT	RJ
136	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
137	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
138	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
139	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
140	NICOLETTI	UNIÃO	RR
141	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
142	OSMAR TERRA	MDB	RS
143	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
144	PADOVANI	UNIÃO	PR
145	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
146	PASTOR EURICO	PL	PE
147	PASTOR GIL	PL	MA
148	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
149	PAULO FOLLETO	PSB	ES
150	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
151	PEDRO AIHARA	PRD	MG
152	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
153	PEDRO LUPION	PP	PR
154	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
155	PEZENTI	MDB	SC
156	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
157	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
158	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
159	RENATA ABREU	PODE	SP
160	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
161	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
162	RICARDO SALLES	NOVO	SP
163	RICARDO SILVA	PSD	SP
164	ROBERTA ROMA	PL	BA
165	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
166	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
167	ROBINSON FARIA	PL	RN
168	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
169	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
170	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
171	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE

172	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
173	ROSANA VALLE	PL	SP
174	ROSANGELA MORO	UNIÃO	SP
175	SANDERSON	PL	RS
176	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
177	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
178	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
179	SILVIA CRISTINA	PP	RO
180	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
181	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
182	SONIZE BARBOSA	PL	AP
183	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
184	VERMELHO	PL	PR
185	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
186	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
187	VINICIUS GURGEL	PL	AP
188	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
189	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
190	ZÉ TROVÃO	PL	SC
191	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
192	ZUCCO	PL	RS

SENADORES

- 1 CARLOS PORTINHO
- 2 DAMARES ALVES
- 3 FLAVIO BOLSONARO
- 4 HAMILTON MOURÃO
- 5 IZALCI LUCAS
- 6 JORGE SEIF
- 7 MAGNO MALTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1680/2024, da Deputada Carla Zambelli – requer o registro da Frente Parlamentar Conservadora em Defesa da Liberdade.

Em 28/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=ddaf1a79-0514-4d85-9b3f-554ae89a9088>

Documento : 94359 - 87

ddaf1a79-0524-4d85-9b3f-554ae89a9088